



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 16, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Concede aos funcionários municipais abono de natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, um abono de natal igual a 100% (cem por cento) dos vencimentos, para todos os funcionários do município, incluindo o chefe do executivo que receberá abono igual aos seus subsídio e representação.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.032,60 (dois mil e trinta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 31 de dezembro de 1.968.

Neres Barbosa Prestes
Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal.

Sebastião Rodrigues da Costa